



# Código de Ética e Conduta

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| INTRODUÇÃO .....   | 3  |
| CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES .....  | 4  |
| CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 5  |
| CAPÍTULO III – MISSÃO, VISÃO E VALORES.....  | 5  |
| CAPÍTULO IV - ATIVIDADES DA ORANGE TESTING .....                                       | 6  |
| CAPÍTULO VII - CONFLITOS DE INTERESSE .....  | 6  |
| CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO.....   | 6  |
| CAPÍTULO IX – INTERAÇÕES SENSÍVEIS.....  | 7  |
| CAPÍTULO X - BRINDES E PRESENTES .....   | 8  |
| CAPÍTULO XI - PATROCÍNIOS, DOAÇÕES E EVENTOS .....                                     | 8  |
| CAPÍTULO XII - CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E TERCEIROS PRESTAÇÕES DE<br>SERVIÇOS ..... | 9  |
| CAPÍTULO XIII - REEMBOLSOS DE DESPESAS CORPORATIVAS .....                              | 9  |
| CAPÍTULO XIV - REGISTROS CONTÁBEIS .....   | 10 |
| CAPÍTULO XV – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....                                   | 10 |
| CAPÍTULO XVI – USO DE ATIVOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....                          | 10 |
| CAPÍTULO XVII - SANÇÕES.....   | 10 |
| CAPÍTULO XVIII - OUTRAS DISPOSIÇÕES .....  | 11 |

## INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta **Orange Testing** é dirigido a todos os membros da administração, aos integrantes, colaboradores e estagiários da **Orange Testing** para servir como referência na atuação pessoal e profissional. Os integrantes e colaboradores devem conhecê-lo e fazê-lo conhecido, observando e defendendo seu cumprimento. Este Código contribui para estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente, com o objetivo de nos orientar a sempre proceder de acordo com os nossos Valores e Princípios Éticos. Neste sentido, o Código especifica:

- a. os compromissos da **Orange Testing** com a sociedade, em especial com seus colaboradores, clientes, consumidores e fornecedores;
- b. os padrões de conduta esperados dos colaboradores no exercício de suas responsabilidades pessoais e profissionais.

Por isso, é essencial que cada integrante e colaborador o leia atentamente, de forma a poder usá-lo diariamente como guia de suas ações e decisões.

Temos certeza de que ele é um instrumento de trabalho extremamente útil e necessário, capaz de nos inspirar na condução da **Orange Testing** e na arte de transformar nossa conduta pessoal e profissional em exemplo para todos.

## DEFINIÇÕES

Para fins deste Código de Ética e Conduta, os termos a seguir definidos terão os seguintes significados, seja no singular ou no plural e independentemente de gênero:

- I.** Empresa: **ORANGE TESTING.**
- II.** Agente Público: qualquer agente, representante, funcionário, empregado, diretor, conselheiro ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego, eleito ou nomeado, em qualquer entidade, departamento, agência governamental, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, administração pública direta ou indireta, sociedades de economia mista, fundações públicas, nacionais ou estrangeiras, organização internacional pública, ou qualquer partido político, incluindo candidatos concorrendo a cargos públicos no Brasil ou no exterior;
- III.** Código: o presente Código de Ética e Conduta da ORANGE TESTING.
- IV.** Política: qualquer procedimento, norma ou diretriz da ORANGE TESTING.
- V.** Integrantes: todas as pessoas que trabalham no e para a XYX, inclusive conselheiros, diretores, funcionários, estagiários e aprendizes;
- VI.** Lei Anticorrupção: lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, e respectiva regulamentação;
- VII.** Lei de Licitações: lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993;
- VIII.** Lei de Improbidade Administrativa: lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- IX.** Lei de Lavagem de Capitais: lei. n.º 9.613, de 03 de março de 1998; e
- X.** Terceiros: significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da ORANGE TESTING preste serviços ou forneça outros bens, bem como parceiros comerciais, incluindo, sem limitação, revendas, canais, agentes, consultores, fornecedores ou outros prestadores de serviços.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições deste Código deverão ser observadas por todas os integrantes da ORANGE TESTING, os Terceiros que prestem qualquer tipo de serviço à ORANGE TESTING, seja de forma direta ou indireta, bem como associações ou quaisquer outras entidades ou pessoas físicas ou jurídicas com quem a ORANGE TESTING interaja de forma esporádica ou habitual.

Este Código de Ética baseia-se no Programa de Integridade da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, ao qual a ORANGE TESTING, como Associada aderiu, e visa estabelecer as condutas esperadas das pessoas mencionadas no artigo anterior, bem como instituir as regras dos principais procedimentos adotados pela ORANGE TESTING.

A formulação deste Código deu-se com base nas missões, nos princípios e valores da ORANGE TESTING e em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção.

## MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão, Visão e Valores da ORANGE TESTING:

### **Nossa Missão**

Atendermos com excelência às demandas dos clientes, pela oferta de produtos e serviços que contribuam para a melhoria da qualidade de software e de vida das pessoas.

### **Nossa Visão**

Sermos empresa de referência, reconhecida como a melhor opção por clientes, colaboradores, comunidade, fornecedores e investidores, pela qualidade de nossos produtos, serviços e relacionamentos.

### **Nossos Valores**

São a base para nossas ações e se materializam por meio de palavras e atitudes.

Ficam estabelecidos como valores da ORANGE TESTING, devendo ser observados em todas as relações de que participem seus Integrantes, Terceiros ou quaisquer outros colaboradores na consecução de suas atividades voltadas à ORANGE TESTING:

**I.** Integridade: agir com honestidade, veracidade e de forma justa com todos, sem que sejam violados regramentos internos da ORANGE TESTING ou qualquer legislação aplicável;

**II.** Transparência: adotar práticas comerciais claras e transparentes, sem agendas ocultas;

**III.** Comprometimento: atuar com seriedade, empregando os melhores esforços para que as missões da ORANGE TESTING sejam alcançadas.

As missões, as visões e valores da ORANGE TESTING deverão ser divulgados, quando possível, em todos os treinamentos, palestras e eventos.

## ATIVIDADES DA ORANGE TESTING

A ORANGE TESTING poderá restringir a emissão de propostas comerciais, solicitadas por Revendas ou Canais, que estejam sendo investigados ou processados por violação à Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei de Improbidade Administrativa ou Lei de Lavagem de Capitais.

## CONFLITOS DE INTERESSE

Todos os Integrantes, bem como todos os Terceiros e demais colaboradores da ORANGE TESTING, na consecução de suas atividades destinadas ao ORANGE TESTING, deverão atuar e tomar suas decisões no melhor interesse da ORANGE TESTING, visando evitar conflitos de interesse, ainda que aparentes.

As pessoas mencionadas no artigo anterior deverão comunicar à Presidência e ao Compliance Officer da ORANGE TESTING, caso seus interesses pessoais possam interferir no desempenho de suas atividades e deveres com a ORANGE TESTING.

Os Integrantes ou qualquer outro colaborador da ORANGE TESTING, que tenham poder de decisão, não poderão deliberar sobre assuntos nos quais tenham interesse pessoal capazes de influenciar a sua imparcialidade.

## DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Fica vedado aos Integrantes, Terceiros e demais colaboradores da ORANGE TESTING oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos (incluindo pagamentos de facilitação), presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício próprio ou da ORANGE TESTING.

**Parágrafo único:** Além dos atos mencionados no caput, ficam vedadas todas as demais condutas, de ação ou omissão, que possam significar violação aos princípios e valores da ORANGE TESTING, à legislação vigente, em especial à Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, Lei de Licitações e Lei de Lavagem de Capitais.

As pessoas mencionadas no artigo 16º têm o dever de comunicar à ORANGE TESTING qualquer violação e suspeita de violação de condutas vedadas no caput e parágrafo único do referido artigo.

Todos os contratos celebrados em nome da ORANGE TESTING devem conter cláusula anticorrupção, bem como todos os Terceiros deverão ser incentivados a adotar cláusulas anticorrupção nos demais contratos que venham a celebrar.

Sempre que possível, os Integrantes, Terceiros e demais colaboradores da ORANGE TESTING deverão ser cientificados sobre as sanções que possam advir do descumprimento da Lei Anticorrupção, sendo sempre salientada a previsão de responsabilidade objetiva com base na referida lei.

## INTERAÇÕES SENSÍVEIS

### Seção I - Interação com agentes públicos

A interação dos Integrantes, Terceiros e demais colaboradores da ORANGE TESTING, sobretudo daqueles que desempenhem atividade de relações governamentais, com agentes públicos ou políticos, deverá ser sempre pautada nas diretrizes deste Código e nas demais políticas da ORANGE TESTING.

As interações entre Integrantes ou Terceiros e agentes públicos, no desempenho de suas atividades que prestam à ORANGE TESTING deverão ser registradas e informadas à Presidência e ao Compliance Officer.

### Seção II - Interação com associações e entidades de classe

Antes de firmar parcerias com entidades ("Parceiros"), a ORANGE TESTING poderá realizar pesquisa independente de mídia, para verificar o histórico reputacional de tais Parceiros, e poderá solicitar documentos e informações adicionais para se assegurar de que estejam alinhados com os seus valores e princípios.

A ORANGE TESTING poderá realizar o monitoramento das atividades realizadas por seus Parceiros, em especial nas ocasiões em que a parceria permita que estes Parceiros representem ou atuem em nome ou benefício da ORANGE TESTING perante agentes públicos ou políticos.

Recomenda-se que a ORANGE TESTING firme parceria apenas com entidades que

contem com um programa de integridade ou, pelo menos, adotem políticas anticorrupção formalizadas ou concordem em ser signatários do presente Código de Ética.

## BRINDES E PRESENTES

É permitido o recebimento ou oferecimento de brindes comerciais, sem valor relevante ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, em ocasião, datas e/ou eventos especiais desde que os valores dos brindes ou presentes não ultrapassem R\$ 100,00 (cem reais), e o oferecimento ou recebimento de brindes e presentes respeite o período mínimo de 12 (doze) meses para ocorrer novamente.

Fica vedado o oferecimento ou recebimento de brindes ou presentes pelas Colaboradores da ORANGE TESTING, cuja finalidade seja a obtenção de vantagem ou favorecimento em contraprestação ao bem ofertado ou recebido.

## PATROCÍNIOS, DOAÇÕES E EVENTOS

Todos os patrocínios ou doações realizados ou recebidos pela ORANGE TESTING deverão ser aprovados pela Diretoria da ORANGE TESTING.

O convite a agentes públicos ou políticos para a participação em eventos promovidos ou realizados pela ORANGE TESTING deverão ser motivados e feitos formalmente ao convidado pela Diretoria da ORANGE TESTING. As funções, atividades realizadas pelos agentes mencionados ou sua formação técnica deverão guardar relação com o tema ou conteúdo que será apresentado nos eventos em que venham ser convidados a participar.

**Parágrafo único:** Nos eventos promovidos ou realizados pela ORANGE TESTING em que participem agentes públicos ou políticos deverão ser observados os dispositivos da Política de Interação com Agentes Públicos da ABES.

Todos os gastos incorridos pela ORANGE TESTING na promoção ou realização de seus eventos deverão ser motivados e registrados na contabilidade.

Fica vedado ao ORANGE TESTING a realização de qualquer doação política, em conformidade com as alterações introduzidas ao Código Eleitoral vigente por meio da Lei. 13.165, de 29 de setembro de 2015.



## CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E TERCEIROS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

As contratações de Integrantes e Terceiros pela ORANGE TESTING devem ser pautadas no seu melhor interesse, sendo verificada a capacidade técnica desses profissionais para ocuparem funções, cargos ou prestarem serviços à ORANGE TESTING.

A ORANGE TESTING não contratará, como funcionário ou prestador de serviços, pessoas ou empresas relacionadas a agentes públicos para a condução das suas atividades.

Antes de optar pela contratação de terceiro prestador de serviços, as propostas de mais de uma empresa ou, se for o caso, de pessoa física, deverão ser submetidas à Diretoria da ORANGE TESTING para a sua apreciação.

Diretores, que tenham ou possam ter algum interesse na contratação de funcionário ou terceiro prestador de serviços concorrentes, não poderão participar da decisão da Diretoria da ORANGE TESTING nesse sentido.

Os contratos celebrados pela ORANGE TESTING com os funcionários e Terceiros deverão ser formalizados por escrito e citar expressamente este Código de Ética.

Previamente à sua contratação pela ORANGE TESTING, todos os funcionários e Terceiros deverão ser cientificados sobre as disposições deste Código e demais políticas da ORANGE TESTING, sendo incentivados a cumpri-las enquanto perdurarem suas relações com a ORANGE TESTING.

## REEMBOLSOS DE DESPESAS CORPORATIVAS

As despesas corporativas, isto é, incorridas no desempenho de atividades ou aquisição de bens em benefício da ORANGE TESTING por qualquer um de seus Integrantes, serão reembolsadas exclusivamente mediante a apresentação de recibo e aprovação de um diretor da ORANGE TESTING.

Em nenhuma hipótese, a ORANGE TESTING realizará o reembolso de despesas pessoais de qualquer uma de seus Integrantes ou Terceiros ou, ainda que não pessoais, importem em valores exorbitantes, não condizentes com o valor de mercado para a realização de uma determinada atividade, aquisição de um certo bem ou que não estejam acompanhadas de documentação comprobatória.

## REGISTROS CONTÁBEIS

A ORANGE TESTING deve manter seus registros contábeis de forma precisa, completa e verdadeira, observando a legislação contábil aplicável e se assegurar de que todas as suas transações e operações estejam totalmente documentadas por escrito e corretamente aprovadas por quem seja competente para tanto.

## CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os Integrantes e Terceiros deverão prezar pela manutenção da confidencialidade de todas as informações com que venham a ter contato em virtude da atividade desenvolvida no ORANGE TESTING.

**Parágrafo único:** Fica vedada a divulgação, seja por meio verbal ou escrito, de informações sigilosas ou sensíveis da ORANGE TESTING.

## USO DE ATIVOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O uso de quaisquer bens, recursos, equipamentos e instalações de propriedade da ORANGE TESTING deve se destinar, exclusivamente, ao cumprimento de suas atividades e não devem ser utilizados por seus Colaboradores, nem Terceiros para fins particulares.

**Parágrafo único:** Cada Coligada, Integrante e Terceiro é responsável por proteger os recursos e equipamentos a ele disponibilizados e deve relatar imediatamente qualquer ameaça ou evento que possa trazer risco ou efetivo prejuízo à ORANGE TESTING.

Os Integrantes da ORANGE TESTING não deverão utilizar seus e-mails pessoais ou vinculados à associações, outras empresas ou pessoa jurídica para tratar de temas relacionados às suas atividades ou funções realizadas na ORANGE TESTING.

Os Integrantes da ORANGE TESTING deverão agir de maneira diligente para evitar o comprometimento da proteção dos seus sistemas de tecnologia da informação. Desta forma, fica vedado o envio de mensagens eletrônicas ou o acesso a páginas da internet com conteúdo impróprio, ofensivos ou potencialmente danoso às redes e sistemas da ORANGE TESTING.

## SANÇÕES

Quaisquer violações a este Código ou às demais políticas da ORANGE TESTING por

Integrantes, Terceiros ou demais colaboradores da ORANGE TESTING deverão ser comunicadas ao Presidente e ao Compliance Officer da ORANGE TESTING, que realizará a primeira avaliação sobre o comunicado.

Os Integrantes, Terceiros e demais colaboradores da ORANGE TESTING que incorrerem nas violações mencionadas no parágrafo anterior poderão estar sujeitas às seguintes penalidades:

- I.** Advertência por escrito, reservada;
- II.** Advertência por escrito, pública;
- III.** Rescisão Contratual.

Os Integrantes que incorrerem nas violações poderão ficar sujeitos às sanções de advertência ou demissão.

Os Terceiros ou outros colaboradores que incorrerem nas violações poderão ficar sujeitos às sanções de desligamento ou rescisão de contrato.

Além das sanções previstas neste Código, na hipótese de as infrações configurarem crime, poderá a ORANGE TESTING cientificar as autoridades competentes ou adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

As sanções previstas neste Código serão aplicadas levando-se em consideração a gravidade dos atos praticados.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES

### Publicidade

A ORANGE TESTING dará publicidade a este código por meio do seu website principal e seu registro no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de sua sede.

### Canal de Denúncias

Os Integrantes e Terceiros têm o dever de comunicar à ORANGE TESTING a ocorrência de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições deste Código, das políticas da ORANGE TESTING ou de qualquer lei brasileira vigente. Para tanto, a ORANGE TESTING adere à Iniciativa ABES Uma Empresa Ética e ao seu site de denúncias anônimas [www.UmaEmpresaEtica.com.br](http://www.UmaEmpresaEtica.com.br) que permite o tratamento adequado, sem interferências internas, das comunicações de irregularidades identificadas de maneira segura e anônima.

Denúncias também poderão ser encaminhadas ao e-mail do Compliance Officer da

ORANGE TESTING: [compliance@orangetesting.com](mailto:compliance@orangetesting.com)

Não será permitida, nem tolerada, qualquer retaliação contra aquele que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre uma conduta ilegal ou não conforme com as instruções estabelecidas neste documento.

#### Vigência do Código

As disposições deste Código deverão vigor pelo prazo de 3 (três) anos, quando deverá ser realizada a sua revisão.



**Orange Testing**  
Orange Soluções em TI Ltda